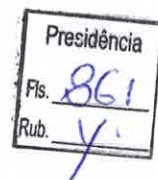




ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETÁRIA DE ESTADO E SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



Processo nº: 423136/2020

Interessado: Coordenadoria de Aquisições e Contratos

Assunto: Decisão sobre o Pregão Eletrônico 03/2021

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, visando atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-MT.

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 03/2021, que tem por objetivo a "Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, visando atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-MT.

Os autos chegaram a esta Presidência, através do relatório oriundo do setor da Coordenadoria de Aquisições e Contratos (fls. 855/860), a fim de que seja deliberado quanto a:

- A) Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19 e 20, para análise e deliberação quanto à adjudicação e homologação de propostas com valores superiores aos preços estimados para os lotes;
- B) Lote 17, para prosseguimento dos autos para adjudicação e homologação;

Observou-se do relatório da Coordenadoria de Aquisições e Contratos, que os valores dos lotes descritos no item "A", são superiores ao preço referencial para cada lote. Atentando-se ainda a porcentagem do valor excedente, é possível verificar um aumento muito superior ao que poderia ser reconsiderado pela Lei, pois, por mais que haja a flexibilidade da Lei, em casos onde os preços apresentam-se acima do estimado, percebe-se que o excedente dos valores apresentados, para alguns lotes, chega ser superior a 100%, sendo mais vantajoso, para esses casos, reabri-los para avaliação de novas propostas.

Nesse sentido, considerando que o procedimento licitatório ocorreu de maneira regular, desprovido de vícios, com cláusulas editalícias adequadas, sem exigências desarrazoadas e



Presidência
Fis. <u>862</u>
Rub. <u>4</u>

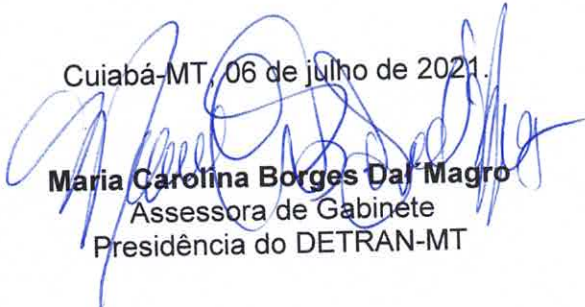
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETÁRIA DE ESTADO E SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

devidamente divulgado nos meios de comunicação, bem como, aliado ao fato de que não houve nenhuma interposição de recurso por parte dos licitantes, decido:

- 1) A adjudicação e homologação do lote 17, para prosseguimento.
- 2) A reabertura dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19 e 20, com a possibilidade de nova pesquisa de preço, considerando que o excedente em alguns casos é superior a 100% de aumento no valor do lote.

Às providencias.

Cuiabá-MT, 06 de julho de 2021.


Maria Carolina Borges Dal Magro
Assessora de Gabinete
Presidência do DETRAN-MT